



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0300  
Em 25/06/06  
Adriano Ferial  
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 25 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA TERRITORIAL URBANA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área territorial urbana, situada no Município de Marechal Floriano/ES, para a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desmembrar 2.500,00 m<sup>2</sup> (Dois mil e quinhentos metros quadrados) para realizar a respectiva doação, da área de 6.461,55 m<sup>2</sup> (Seis mil quatrocentos e sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), que delimita pela frente com a Rua Batatal, numa extensão de 36,40 m; pelos fundos com o Córrego Batatal numa extensão em dois segmentos, sendo um com 17,60 m e outro com 26,70 m, pelo lado direito com a Igreja Evangélica Luterana em três segmentos, sendo um com 52,50 m, outro com 22,20 m e outro com 88,30 m e pelo lado esquerdo com a Rua Gustavo Hertel em um segmento com 137,70 m, de acordo com a medição descrita na Lei nº 592, de 27 de janeiro de 2006, que autorizou a aquisição do respectivo imóvel.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 25 de Maio de 2006.

  
ELIAS KIEFFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 610, 2006  
EM, 25/06/2006  
PREFEITO MUNICIPAL